

GUIA DO ESTUDANTE

ERASMUS

Morada :

Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1 – Edifício Administrativo da Parque Expo – 1º Andar – Ala B – 1990-096 LISBOA
Telef : 351- 21 891 99 33/34 Fax: 351- 21 891 99 29
e-mail: agencianacional@parquedasnacoes.pt

GUIA DO ESTUDANTE ERASMUS

O programa SÓCRATES é o programa de acção comunitário em matéria de educação.

A segunda fase do Programa SÓCRATES, criada pela Decisão nº 253/2000/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de Janeiro de 2000, abrange o período entre 1 de Janeiro de 2000 e 31 de Dezembro de 2006. Visa contribuir para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, incentivando a aprendizagem ao longo da vida, com vista ao reforço da “sociedade da informação e do conhecimento”, no âmbito dos objectivos de política definida no Conselho Europeu de Lisboa de 23/24 de Março de 2000.

QUAIS OS OBJECTIVOS?

- Reforço da dimensão europeia na educação a todos os níveis;
- Promoção da melhoria qualitativa e quantitativa do conhecimento das línguas da U.E, especialmente das menos utilizadas e ensinadas;
- Promoção da cooperação e da mobilidade no domínio da educação;
- Incentivo à inovação pelo desenvolvimento de práticas pedagógicas e materiais didácticos.

PAÍSES PARTICIPANTES

- os 15 Estados-membro da União Europeia: Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Itália Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Reino Unido e Suécia;
- os países da EFTA/EEE¹: a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega;
- os seguintes países da Europa Central e Oriental, candidatos à adesão: Bulgária, Eslováquia Eslovénia, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, República Checa e Roménia;
- Chipre, Malta e Turquia.

TIPOS E NÍVEIS DE ENSINO

Integra todos os tipos e níveis de ensino e promove a cooperação no âmbito das seguintes 8 acções:

- **Acção 1** – Ensino escolar (COMENIUS)
- **Acção 2** – Ensino superior (ERASMUS)
- **Acção 3** – Educação de adultos e outros percursos educativos (GRUNDTVIG)
- **Acção 4** – Ensino e aprendizagem de línguas (LÍNGUA)

¹ EFTA: Associação Europeia de Comércio Livre; EEE: Espaço Económico Europeu.

- **Acção 5** – Educação aberta e a distância/Tecnologias da informação e da comunicação no domínio da educação (MINERVA)
- **Acção 6** – Observação e inovação nos sistemas e políticas educativos
- **Acção 7** – Acções conjuntas entre o Programa Sócrates e outros programas comunitários
- **Acção 8** – Medidas de acompanhamento destinadas a promover os objectivos globais do Programa

ANTECEDENTES DA ACÇÃO ERASMUS

No âmbito do Programa de Acção de Educação da Comunidade Europeia de Fevereiro de 1976, foi lançado o Programa - Piloto para a cooperação interuniversitária com atribuição de subsídios aos programas conjuntos de estudos. Nestes reside a origem do ERASMUS.

O nome então escolhido é simultaneamente, um símbolo e um acrónimo. Porquê?
Por um lado, evoca a idade de ouro em que os estudantes e académicos se deslocavam entre os centros de estudo mais importantes da Europa como o fez – Desidério Erasmo – por outro, trata-se de uma abreviatura do título inglês do Programa – **EuRopean Community Action Scheme for the Mobility of University Students**.

QUEM FOI REALMENTE “DESIDÉRIO ERASMO”?

Erasmo de Roterdão (1469-1536) grande erudito em teologia, educação, retórica e estudos clássicos, foi também um brilhante satírico frequentemente em “conflito” tanto com as autoridades instituídas como com os seus confrades reformadores.

Estudou e ensinou em França, Inglaterra, Itália, Suíça e na actual Bélgica, dedicando a grande parte da sua vida à reconciliação dos pensamentos cristão e humanista, no contexto de um conceito universal de “saber”, que via como a chave para a promoção do entendimento entre os povos.

Desidério Erasmo, foi sem sombra de dúvidas um verdadeiro precursor do actual sistema ERASMUS, uma vez que ele próprio aplicou à sua carreira o conceito de mobilidade.

A ACÇÃO ERASMUS

A educação e em especial o ensino superior acompanharam o rápido processo de internacionalização das sociedades. A abertura das “universidades”² ao exterior corresponde aos seus desígnios e o processo de internacionalização das instituições de ensino superior, designadamente no que respeita à mobilidade dos estudantes, corresponde a um regresso às origens, na medida em que a “universidade” medieval era na verdade “*internacional*”.

² O termo “universidades” designa neste contexto, todos os tipos de estabelecimentos de ensino superior que confirmam qualificações ou diplomas a esse nível nos países participantes, sendo a sua elegibilidade determinada pelas autoridades nacionais competentes.

A Acção ERASMUS destina-se a fomentar a qualidade e a reforçar a dimensão europeia no ensino superior, incentivando a cooperação transnacional entre universidades, nomeadamente através da promoção da mobilidade e intercâmbio de estudantes, tendo em vista a melhoria, a transparência e o reconhecimento académico de estudos e habilitações em toda a Europa.

VANTAGENS DA ACÇÃO ERASMUS

O estudante ERASMUS para além de beneficiar de uma experiência gratificante a nível académico e pessoal, que se traduz:

- no contacto com novos métodos de trabalho;
- no aperfeiçoamento de uma língua estrangeira;
- num alargar de horizontes;
- e no conhecimento de outras culturas,

adquire ainda um conjunto de mais valias profissionais que contribuirão para a construção de uma Europa cada vez mais unida na diversidade cultural, linguística e educacional.

A mobilidade ERASMUS oferece aos estudantes a possibilidade de efectuar um período de estudos no estrangeiro, num estabelecimento de ensino elegível para o Programa SÓCRATES, com pleno reconhecimento académico (**como parte integrante do programa de estudos do seu estabelecimento de origem**) com uma duração considerável (**no mínimo 3 meses e no máximo 1 ano lectivo completo**).

Este reconhecimento deverá ser objecto de acordo prévio entre as universidades parceiras e o estudante, devendo este ser informado por escrito, do conteúdo do mesmo.

No final do período de estudos o estudante deverá receber da universidade anfitriã, um certificado de frequência e aproveitamento no plano de estudos acordado.

Não poderão ser cobradas propinas ou outros pagamentos similares por parte do estabelecimento anfitrião, podendo no entanto ser cobradas pequenas verbas referente a seguros, quotas de associações de estudantes, utilização de material vário como fotocópias, produtos de laboratório, etc., em pé de igualdade com os demais estudantes locais.³ Contudo, a “universidade” de origem pode continuar a cobrar propinas aos estudantes ou isentar os estudantes desse pagamento, durante o período de estudos no estrangeiro.

Os estudantes continuam no entanto, a ter direito ao pagamento integral das bolsas e empréstimos nacionais.

A grande maioria dos estudantes que participaram na mobilidade ERASMUS, considera a experiência como muito válida em termos culturais, desenvolvimento pessoal e profissional, mostrando-se muito satisfeitos com a sua participação.

O estudante pode, em certos casos, beneficiar de uma bolsa de mobilidade ERASMUS.

³ Esta exigência aplica-se igualmente a estudantes ERASMUS que NÃO recebam uma bolsa e a estudantes independentes (freemovers).

BOLSAS ERASMUS – O QUE SÃO?

As bolsas ERASMUS, são **bolsas de mobilidade**, que se destinam a cobrir as “despesas de mobilidade” dos estudantes; **NÃO SÃO BOLSAS DE ESTUDO**.

Assim, as bolsas não se destinam a cobrir a totalidade das despesas normais de subsistência do estudante, mas sim as **despesas suplementares**, resultado da realização de um período de estudos noutra Estado elegível, nomeadamente as despesas resultantes de um índice de custo de vida mais elevado no país de destino.

O valor das referidas bolsas é definido anualmente (mediante o número de estabelecimentos e pessoas participantes) e varia em função do país de destino, bem como do número de meses de estada no Estado anfitrião.

As bolsas de mobilidade disponíveis no âmbito do ERASMUS são geridas por uma rede de Agências Nacionais, designadas pelos países participantes. Em Portugal a gestão da execução do Programa SÓCRATES é da responsabilidade da AGÊNCIA NACIONAL PARA OS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS SÓCRATES E LEONARDO DA VINCI, que funciona na dependência conjunta dos Ministros da Educação e do Trabalho e da Solidariedade (ver informações complementares).

QUEM PODE PARTICIPAR?

- Os estudantes cidadãos de um país elegível, ou que beneficiem do estatuto de residente permanente⁴, apátridas e refugiados *que*;
- matriculados num curso oficial do ensino superior, que confira um título académico ou diploma de qualquer grau, incluindo o doutoramento, ministrado por um estabelecimento de ensino superior reconhecido pelas Autoridades Nacionais competentes⁵;
- *nunca* tenham beneficiado da mobilidade ERASMUS, mesmo quando a duração total dos dois ou mais períodos passados no estrangeiro, seja inferior a um ano⁶.

⁴ A autorização de residência em Portugal é concedida, nos termos dos artºs 82, 84 e 85 do DL nº 244/98 de 8 de Agosto, aos estrangeiros que residam em território português, há pelo menos 10 anos consecutivos.

⁵ Os estabelecimentos de ensino superior de nível universitário e politécnico, do sector público e do sector privado participam em iguais condições no Programa SÓCRATES desde que concedam um grau ou diploma de ensino superior.

⁶ Esta condição para participar no ERASMUS aplica-se igualmente aos “estudantes ERASMUS de bolsa zero”. Assim os estudantes que tenham já recebido uma bolsa ERASMUS, NÃO podem ir para o estrangeiro novamente, como “estudantes ERASMUS de bolsa zero”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Os estudantes devem satisfazer os critérios relacionados com a respectiva nacionalidade;
- Devem ter concluído pelo menos o 1º ano de estudos universitários.

Sensibiliza-se os estudantes para a importância de possuir conhecimentos básicos da língua em que são leccionados os cursos que vão frequentar na universidade de acolhimento.

VIAGEM, ALOJAMENTO E SAÚDE

Antes de partir, o estudante pode recolher todo o tipo de informações sobre a “universidade” de destino (as informações sobre a universidade de destino, podem ser recolhidas junto da universidade de origem, bem como através do site próprio de cada universidade de acolhimento, procura através de motor de busca), designadamente em termos de alojamentos universitários disponíveis, etc., sendo as questões práticas relacionadas com a viagem e alojamento, da sua inteira responsabilidade.

Ao partir para o estrangeiro, o estudante deverá ainda fazer-se acompanhar do formulário **E-111 (cuidados de saúde por ocasião de uma estada temporária noutro Estado-membro da União Europeia)** que deve ser requerido no **Centro Regional de Segurança Social** da sua área de residência. Nos casos em que o estudante não realize o seu período ERASMUS num Estado-membro, ou que não tenha direito ao E-111, terá de fazer um seguro de saúde.

QUAIS OS PASSOS PARA ACEDER À MOBILIDADE *ERASMUS*?

O estudante pode participar no ERASMUS quando a sua “universidade” participa no ERASMUS, ou seja, quando a mesma possui um **Contrato Institucional**.⁷

Os estudantes interessados em mobilidade no âmbito do ERASMUS, devem contactar as autoridades académicas ou administrativas do respectivo departamento ou gabinete de relações internacionais do seu estabelecimento.

1º Passo: Informar-se se o seu estabelecimento de ensino **tem mobilidade aprovada** no âmbito de um **Contrato Institucional**;

2º Passo: O estudante deve confirmar se o Contrato Institucional prevê mobilidade de estudantes na **sua área e grau de estudos**;

⁷ O Contrato Institucional constitui um acordo celebrado entre a Comissão Europeia e cada “universidade”, sobre o apoio concedido pela Comunidade para ajudar a “universidade” a desenvolver e executar as suas actividades de cooperação europeia.

3º Passo: Depois de confirmar a participação da sua “universidade” no ERASMUS e a existência de mobilidade na sua área e grau de estudo, **o estudante deve apresentar a candidatura no seu estabelecimento de ensino** (mediante preenchimento de uma Ficha e demais procedimentos estabelecidos localmente e de acordo com os prazos estipulados, para cada ano académico, pela “universidade” em causa).

Pode dar-se o caso em que embora os estudantes preencham todos os critérios de elegibilidade ERASMUS, se encontrem fora do quadro de um Contrato Institucional, ou seja, quando a sua “universidade” NÃO possui um Contrato Institucional, ou tendo-o, este NÃO prevê a mobilidade de estudantes na área e grau de estudos frequentados. Nestes casos o estudante deverá contactar a Agência Nacional, no sentido de averiguar da existência de mobilidade independente no ano académico em apreço.

Quando a “universidade” participa no ERASMUS e tem um Contrato Institucional que prevê mobilidade de estudantes, a “universidade” é responsável pela selecção dos estudantes e pelos diversos processos administrativos conducentes à apresentação da respectiva candidatura à Agência Nacional, incluindo o acordo prévio respeitante ao reconhecimento académico.

Na sua “universidade”, o estudante obterá todo o tipo de informação de natureza curricular, designadamente a resposta a questões do tipo:

- Quais os estabelecimentos de ensino parceiros da minha universidade?
- Para que ano e para que cadeiras está previsto a mobilidade e o respectivo reconhecimento académico?
- O Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS)⁸ é aplicado à mobilidade de estudantes da minha instituição/área de estudo’?
- Existe alguma medida na “universidade” de origem e/ou na “universidade” de destino relativamente a uma preparação linguística intensiva?
- Em que condições pode um estudante portador de deficiência ou necessidades especiais participar no ERASMUS?

Existem condições especiais de acesso à mobilidade ERASMUS por parte de estudantes portadores de deficiência, **nomeadamente a concessão de uma bolsa de montante superior**. Para obter informações complementares, deverá contactar o estabelecimento de ensino que frequenta, bem como a Agência Nacional.

⁸ O ECTS é um instrumento destinado a criar transparência, é um sistema que se destina a facilitar o reconhecimento académico.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas *junto de*:

AGÊNCIA NACIONAL PARA OS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS SÓCRATES E
LEONARDO DA VINCI

Av. D. João II, Lote 1.07.2.1
Edifício Administrativo da Parque Expo
Piso I - Ala B
1990-096 Lisboa

Telf. Geral: 21 891 99 33 ou 21 891 99 34
Fax: 21 891 99 29
E-mail geral: agencianacional@socleo.pt

Telf. ERASMUS: 21 891 99 08 / 21 891 99 11 / 21 891 99 14
E-mail: mmartins@socleo.pt , ijoaquim@socleo.pt e ppires@socleo.pt

Sítio: <http://www.agencianacional-socrates-leonardo.org.pt>

INFORMAÇÕES GERAIS:

No seguinte endereço: http://europa.eu.int/en/comm/education/index_en.html , poderá obter informações gerais sobre o Programa Sócrates/Erasmus e outros programas comunitários;

no endereço: <http://europa.eu.int/en/comm/education/socrates/erasmus/institutions/default.htm> podem ser consultadas as instituições elegíveis nos vários países participantes;

no endereço: <http://europa.eu.int/en/comm/education/recognition/index.html> , encontrará informações relacionadas com o reconhecimento de diplomas.

Nota Importante: Estas informações não dispensam a consulta do Guia do Candidato do Programa SÓCRATES (edição de Junho de 2000), que poderá ser obtido na Agência Nacional, ou através do seguinte endereço electrónico:
<http://europa.eu.int/comm/education/socrates.html>.

Morada :